



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**Processo Administrativo nº 073/2016**

**Na Superintendência:**

Ciente e de acordo com o parecer exarado pela Procuradora Previdenciária do ITUPREV, pelo que passo a decidir.

Tendo em vista a decisão liminar que determina o restabelecimento do pagamento de pensão por morte em benefício de GABRIELE CRISTINA LIMA AUGUSTO no prazo de dez dias, DETERMINO o cumprimento da decisão, com o restabelecimento do benefício previdenciário.

Ciência ao Diretor Financeiro, ao Gestor de Benefícios e ao Coordenador de Recursos Humanos.

Ruy Jacques Ceconello  
Superintendente